

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE



Gabinete de Compras e Licitações Públicas

1

TERMO DE CONTRATO N°
__/_/SMOV FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A
USINA DE ASFALTO, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO N° 023/2011.

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CPF sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no no estabelecida Município, na Rua, de n° CEP: ato representada Bairro:, neste pelo Sr. ______ na qualidade de ______ portador do RG n°, doravante denominado CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 023/2011, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material para a usina de Asfalto da SMOV, para ser utilizado em pavimentação em concreto asfáltico nas ruas Henrique Pancada, Bolívia e Vice Almirante Abreu e nas ruas com pavimentação asfáltica onde foram executados os serviços de colocação de tubos para o esgoto cloacal pela CORSAN, conforme abaixo discriminado:

Item	Unid.	Quant.	Descrição				
01	Kg	475	Agente Adesivante CAP DOP				
02	Ton	75	Cimento Asfáltico CAP 50/70				

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela aquisição dos materiais, os seguintes valores:



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE



Gabinete de Compras e Licitações Públicas

2

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Kg	475	Agente Adesivante CAP DOP		
02	Ton	75	Cimento Asfáltico CAP 50/70		
VALO					

Parágrafo	Único:	O	valor	total	do	presente	contrato	é	de	R\$	
().					

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no mínimo 10(dez) dias utéis após emissão da fatura, após a entrega do material, consoante as necessidades da Secretaria, podendo sofrer reajuste desde que seja devidamente comprovado o reajuste pela indústria.

CLÁUSULA QUARTA - COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1207 – Pavimentação, Recalçamento, Asfaltamento e Ensaibramento de Vias Públicas

44.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Código Reduzido:183

1207 – Pavimentação, Recalçamento, Asfaltamento e Ensaibramento de Vias Públicas

44.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Cód. Reduzido:3149

Recurso 1750-Convênio CORSAN

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues em parcelas de acordo com as necessidades da Secretaria - SMOV, sendo que materiais deverão ser entregues na Usina de Asfalto, à Rua Trajano Lopes, 349 - Vila da Quinta, de acordo com as necessidades da SMOV, sem qualquer ônus para esta Prefeitura.

Parágrafo único: As entregas dos materiais não poderão sofrer despesas adicionais com frete ou de qualquer outra natureza, em relação ao preço da proposta apresentado no item 5.1. pela Contratada, ou seja, não incorrendo nenhum ônus para o Município



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE



Gabinete de Compras e Licitações Públicas

3

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES: Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato será vigente até o término do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA- FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas,	de 2011.
Contratada	<u> </u>

Deloy Fernandes Ribeiro Secretaria Municipal de Obras e Viação

Regimar Hernandes da Rosa Gabinete de Compras e Licitações Públicas

cc.: SMF/SMOV/GCLP/CSCI/CONTRATADA.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!